

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê

2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos.

2. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios para aferição de equipamentos medidores de teor alcoólico (etilômetro).

4. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar de Santa Catarina realiza o policiamento ostensivo e, por consequência, a fiscalização do trânsito nas vias públicas através do atendimento de diversos tipos de ocorrências, de operações de fiscalização, comandos de trânsito e ações educativas. Objetivando o melhor desenvolvimento das atividades de sua atribuição legal a Polícia Militar de Santa Catarina utiliza-se de equipamentos que são indispensáveis para realizá-las.

O Instrumento de Medição de Teor Alcoólico (Etilômetro) conforme RESOLUÇÃO Nº 432 de janeiro de 2013 do CONTRAN é o equipamento apto à constatação de que o condutor se encontra sob a influência de álcool. Desta forma, cumpre-se com os requisitos previstos nos artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro, e 306, §1º, I, o qual indica de forma taxativa os meios de se constatar que a capacidade psicomotora está alterada em razão da influência de álcool.

O uso constante dos equipamentos (Etilômetros), devido à crescente demanda de atendimento de acidentes de trânsito envolvendo vítimas e das operações de fiscalização de “Lei Seca”, ocasiona o desgaste das peças e componentes. Assim, há a

necessidade freqüente do serviço de manutenção e reposição de peças, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, para que a atividade de fiscalização da Polícia Militar de Santa Catarina não seja prejudicada ou interrompida.

4.1 Da inexigibilidade da licitação

A empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, detém exclusiva autorização da fabricante, no Brasil, dos equipamentos pertencentes à Polícia Militar de Santa Catarina, para os serviços de manutenção, reparação e substituição de peças e componentes.

Desta forma, evidencia-se que tais circunstâncias inviabilizam a competição de outras Interessadas, caracterizando situação de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsão legal da Lei 14.133 de 2021, no seu artigo 74, inciso I, §1º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.2 Do prestador de serviço e da justificativa da escolha

Considerando que a empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, detém exclusiva autorização da fabricante, no Brasil, dos equipamentos pertencentes à Polícia Militar de Santa Catarina, para os serviços de manutenção, reparação, substituição de peças e componentes.

Contratação de serviço de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios para aferição de equipamentos medidores de teor alcoólico (etilômetro).

A utilização dos objetos ora referenciados, nas suas atividades policiais de atendimento

de acidentes de trânsito envolve do vítimas, e nas operações de fiscalização de “Lei Seca”, ocasionam desgaste das peças e componentes dos aparelhos, necessitando freqüentemente do serviço de manutenção e reposição de peças, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, para que a atividade de fiscalização da Polícia Militar de Santa Catarina não seja prejudicada ou interrompida.

Cumpre citar que a empresa já prestou serviços desta natureza para entes públicos, conforme nota fiscal em anexo.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto da presente licitação deverá ser devolvido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela OPM responsável pelo equipamento. O prazo total excepcional para a devolução do objeto, somado ao transporte, não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, contados da ordem de fornecimento.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prazos do Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.1 Dotações orçamentárias

Reduzidos:

Polícia Militar: 23

7.2 Previsão no Plano Anual de Contratações

Impende registrar que os gastos com manutenção de equipamentos utilizados na fiscalização de trânsito estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratações do 30º Batalhão de Polícia Militar.

8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A presente contratação atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de maneira que não se enquadra em atividade potencialmente poluidora.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato, ou instrumento, equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: 3ºSgt PM Edenilson Jacobsen;

FISCAL DE CONTRATO: Sd PM Bruna da Cruz Crusaro.

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos:

10. DA DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Cópia do Contrato Social e alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova ou regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – CDN Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – CDN Municipal;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; judicial (falência e concordata);
- Prova de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme a Lei n.º 14.133/21;

- n) Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para devida destinação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, senão abordadas no Termo de Referência;

- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. DO PREÇO

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços, objeto deste termo, é de R\$R\$1.710,17 (mil setecentos e dez reais e dezessete centavos).

14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Sd PM Bruna da Cruz Crusaro

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexigibilidade.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Gestor do Contrato: 2º Sgt PM Ctisp Edenilson Jacobsen, Mat. 925672-5, e-mail: 30bpmp4@pm.sc.gov.br. Telefone: 49 3321-0183.

Fiscal do Contrato: Sd PM Bruna da Cruz Crusaro, Mat. 656060-1, e-mail: 30bpmp4@pm.sc.gov.br. Telefone: 49 3321-0183.

16.1 Responsável por informações sobre o objeto:

Os responsáveis por ceder informações sobre os objetos serão os respectivos fiscais de contrato de cada corporação e secretaria.

Xanxerê, 14 de fevereiro de 2025.

Paulo Ramos dos Santos
Ten Cel PM Cmt do 30ºBPM/4ºCRPM/Fron
Agente de Contratação

Edenilson Jacobsen
2º Sgt PM Ctips Aux. P4/30ºBPM/4ºCRPM/Fron
Gestor de Contrato



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CIB33270**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDENILSON JACOBSEN (CPF: 897.XXX.209-XX) em 14/02/2025 às 12:12:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/05/2024 - 12:02:23 e válido até 27/05/2124 - 12:02:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ2MjY3XzQ2MzI2XzlwMjFfQ0lCMzMyN08=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00046267/2021** e o código **CIB33270** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.